



PARECER TÉCNICO Nº 072/2020 – SISMAM

REQUERENTE: José Antônio Araújo

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 696 – Alto Bela Vista – São Gotardo/MG

Em vistoria à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 696, no Bairro Alto Bela Vista, no dia 20 de novembro de 2020, foi constatado que existe dentro do imóvel do interessado 01 (uma) árvore da espécie guapuruvu (*Schizolobium parahyba*) para a qual foi solicitado o corte. A árvore se encontra nas seguintes condições:

- i. Está localizada em uma Área de Preservação Permanente – APP;
- ii. A espécie apresenta porte alto, com aproximadamente 20 metros de altura;
- iii. A espécie está em boas condições fisiológicas;
- iv. A espécie se encontra dentro do lote do requerente;
- v. Devido ao seu porte, e por não ter nenhuma árvore do mesmo porte por perto, funciona como quebra-vento;
- vi. Representa um risco para a segurança dos moradores da residência em caso de queda.

Nesse sentido, a requerente solicitou no órgão ambiental municipal o corte da árvore da espécie guapuruvu (*Schizolobium parahyba*) plantada dentro do seu terreno, justificando que ela representa risco à integridade do seu imóvel e à segurança dos moradores.

Tendo em vista que a árvore se encontra dentro de uma Área de Preservação Permanente – APP, o requerimento foi levado para discussão pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA.

O CODEMA, reunido para a Sétima Reunião Ordinária de 2020, no dia 26 de novembro de 2020, deliberou **pelo corte da árvore da espécie guapuruvu (*Schizolobium parahyba*) plantado dentro do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 696, Bairro Alto Bela Vista**, desde que aliadas à condicionante ambiental a seguir:

- Fica estabelecido como compensação ambiental o plantio de 02 (duas) mudas de árvores nativas na mesma área, ficando a cargo do senhor José Antônio de Araújo a responsabilidade por garantir o crescimento a contento dos indivíduos.



Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 27 de novembro de 2020.

Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA
SISAMAM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Imagem da área indicando a localização da árvore dentro da APP.



Fonte: SISMAM.

Figura 2: Guapuruvu, plantada dentro do terreno do requerente, para a qual foi solicitado o corte.



Fonte: SISMAM.

Figura 3: Guapuruvu, plantada dentro do terreno do requerente, para a qual foi solicitado o corte.



Fonte: SISMAM.